



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0033/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO
NÚMERO DA MODALIDADE 003/2022

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Artigos: 2º, 6º, inciso VIII, alínea a, 7º, 10, inciso II, alínea a, 22, c/c art. 45, § 1º inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Minas Gerais, Fone: (32) 3746-1335, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18114264/0001-31, através da Secretaria Municipal de Saúde e conduzido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 03/02/2022, as 16:00 horas, sito à Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz - MG, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e, havendo condições legais, propostas de preços de empresas que pretendem participar da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022**, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por Preço Menor, conforme faculta a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital.

a) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

b) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - As despesas orçamentárias com a presente licitação correrá por conta da dotação N° - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Obras e Instalações

d) VISITA TÉCNICA AO LOCAL DO SERVIÇO: A visita técnica no local será de responsabilidade as proponentes concorrentes com o sócio da empresa, devendo os mesmos, apresentarem declaração que tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a referida declaração ser assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado. A empresa concorrente, deverá requerer a visita técnica, a presença do Engenheiro Civil da Prefeitura de Espera



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Feliz até quinta, previamente agendada no Setor de Engenharia, através do telefone 32 3746 - 2650.

e) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): até as 16:00 horas do dia 03/02/2022, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251 – Espera Feliz – MG.

f) ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA dia 03/02/2022 às 16:15 horas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Praça Dr. José Augusto, 251 – Espera Feliz – MG.

g) Os envelopes de propostas só serão abertos na data estipulada na alínea f, caso não haja interposição de recurso na fase de habilitação e os representantes das empresas concorrentes desistam do seu direito de recorrer, caso contrário será designada nova data, após o decurso dos prazos legais, para apresentação de razões e contra – razões e a respectiva intimação da decisão proferida pela autoridade competente.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para manutenção da estrutura física da unidade básica de saúde da família para 02 equipes de saúde da família "vanguarda e luz", conforme detalhamento no Anexo IV e a respectiva planilha.

2.1. O horário de realização das atividades deverá ser acordado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, garantida a execução dos trabalhos no mínimo de 08 (oito) horas diárias.

3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, preço global superior a R\$148.980,32 (cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global dentre os qualificados.

4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

5.2. Os documentos relativos a participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 4, referente à Habilitação e a Proposta.

5.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO: 033/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(Nome do licitante)

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO: 033/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
(Nome do licitante)

5.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO: 033/2022
Praça Dr. José Augusto, 251
Espera Feliz - MG
(Nome do licitante)

5.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista neste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

5.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionados nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

5.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

6. DO CADASTRO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

6.1- Conforme prescreve o Parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro até 03 (três) dias anteriores a abertura dos envelopes de habilitação, na sala da Secretaria Municipal de Administração, à Praça Dr. José Augusto 251, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais.

6.2. Os registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, estarão à disposição, até data anterior a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço mencionado acima.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 – cadastro prévio (CRC) junto a CPL da Prefeitura Municipal de Espera Feliz até 03(três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

7.1.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor (inicial e alterações ou última consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou documento equivalente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes a eleição dos administradores da sociedade; registro comercial, no caso de empresa individual; Decreto de autorização quando se tratar de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Estatuto social das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, registrado na junta comercial, publicado na imprensa oficial e publicado em jornal de grande circulação ;

7.1.3. Cópia do CPF e identidade dos sócios;

7.1.4. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

7.1.5. Prova de regularidade à seguridade social (INSS) ou certidão conjunta que contemple a Fazenda Nacional;

7.1.6. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal) ou certidão conjunta que contemple a seguridade social;

7.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

7.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.10. Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista (Certidão Trabalhista).

7.1.11. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Estadual)

7.1.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, poderão usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014, conforme dispõe o texto da lei descrito abaixo:

“ Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. ”

7.1.13. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7.1.13.1. Declaração que recebeu todas as peças relativas à licitação conforme anexo VII – edital, anexos, plantas etc, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada pelo representante legal da concorrente, devidamente identificado (com firma reconhecida).

7.1.14. Apresentação de um atestado de capacidade técnica da empresa licitante e/ou do responsável técnico observado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

7.1.14.1. A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

7.1.14.2. Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou no CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica **ou de registro de responsabilidade técnica** para a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos do objeto da Licitação, ou seja, reforma.

7.1.14.3. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Certidão do CREA ou CAU;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
- f) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.1.15. Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) da empresa ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

7.1.16 Certidão de registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia, Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável técnico da empresa;

7.1.18. Cópia de recibo de que a empresa apresentou a garantia de proposta a que alude o inciso III do art. 31 e art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor de R\$ 1.489,80 (**um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos**).

7.1.18.1. A garantia deverá ser prestada nos termos da legislação, sendo que no caso de caução em dinheiro, a mesma deverá ser realizada mediante depósito bancário na conta 1 – 7, agência 3517, Caixa Econômica Federal.

7.1.18.2. A garantia prevista no item 7.1.18 deverá ser prestada protocolo na tesouraria do município até um dia antes da data limite para apresentação dos envelopes.

7.1.18.3. A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos:

- a)** decisão definitiva de inabilitação da concorrente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- b)** decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente;
- c)** adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.1.18.4. As cópias dos documentos que refere – se a garantia deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada, dentro do envelope de habilitação.

7.1.19 Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.19.1. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato.

7.1.19.2. A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

7.1.19.2.1. Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto: $QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Onde AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo.

7.1.19.2.2. Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto: $QLC = AC / PC$
Onde AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

7.1.19.2.3. O resultado das operações indicadas nos itens 7.1.19.2.1 e 7.1.19.2.2 deverá ser igual ou superior a um.

7.1.20. Comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante no item 3 deste edital (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o § 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedade civil), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou através do contrato social da empresa.

7.1.21. Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (anexo VIII);

7.1.22. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Espera Feliz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

7.2. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial e permanecerão anexados ao processo.

7.3. A autenticação de cópias de documentos, quando efetuada por funcionário da Administração Municipal, conforme faculta o art. 32 – “caput” da Lei 8666/93, deverá ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

7.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer um dos documentos relacionados nos itens 6.1.2 a 6.1.8 acima, os mesmos somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (SESSENTA) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

7.5. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, a não ser os previstos em Lei, e deverão incluir todos os impostos, taxas, contribuições sociais, transportes e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

8. DA PROPOSTA:

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1. Proposta elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a identificação da proponente, a assinatura do seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preço global e discriminado por item de custo, na forma constante da planilha de custos (Anexo I);
- b) Prazo de conclusão dos serviços, objeto da licitação, o qual não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias** contados do 5º (quinto) dia após a assinatura do contrato (Anexo II) e emissão da respectiva ordem de serviço;
- c) Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, mediante concordância das licitantes.
- d) Prazo de garantia dos serviços executados não inferior a 01 (ano);
- e) Cronograma – físico e financeiro;
- f) Apresentar BDI detalhado com as informações descritas no modelo anexo a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

8.2. Qualquer serviço não listado, que seja necessário à plena realização da obra, bem como qualquer variação nas quantidades apresentadas, deverão ter seus custos embutidos e distribuídos nos diversos itens da planilha.

8.2.1. Para efeito da elaboração da proposta as empresas deverão utilizar como referência a tabela do SETOP/SINAP.

8.3. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

b) não atenderem às disposições do edital;

c) forem manifestamente inexequíveis;

d) que o preço seja superior a R\$148.980,32 (cento e quarenta e oito mil novecentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)

8.3.1. A proposta em desacordo ao estabelecido no item 8 e seus respectivos subitens será automaticamente desclassificada.

8.3.2. Após a análise do processo por parte do setor de engenharia da Prefeitura a proponente vencedora poderá ser convocada a realizar ajustes na planilha de proposta, desde que, o valor não fique superior o valor proposto pela empresa, sendo que tal fato poderá ser necessário em virtude do tempo entre a celebração do convênio e a data de entrega da proposta.

9. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

9.1. A Comissão de Licitação efetuará, no local, data e horários referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos ENVELOPES de n.º 01 – HABILITAÇÃO e de nº 02 - PROPOSTA.

9.2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos ENVELOPES, terá início a abertura dos mesmos, que será dividida em duas fases.

9.3. A primeira fase consistirá na abertura dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO.

9.3.1. Os conteúdos dos ENVELOPES n.º 01 - HABILITAÇÃO serão examinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.3.2. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado o ENVELOPE N.º 02, tal como foi recebido, ao final do prazo recursal.

9.4. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar na ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

9.5. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, nas fases seguintes da licitação, serem desclassificados por motivo relacionado com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento daquela fase.

9.6. A Comissão de Licitação, após o resultado definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com a abertura dos Envelopes de n.º 02 - PROPOSTAS, dos licitantes habilitados.

9.7. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até término do prazo do contrato.

9.8. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências no sentido de esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.

9.9. A Comissão de Licitação procederá à classificação das propostas em ordem crescente de valores.

9.10. Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

9.10.1. Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao valor global estimado.

9.10.2. Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.10.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado pela administração; ou

9.10.2.2. Valor Global Estimado pela Administração.

9.10.3. Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 9.10.2 cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 9.10.2.1 e 9.10.2.2, poderá ser exigido, para assinatura do contrato, prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

garantia adicional, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 9.10.2. e o valor da correspondente proposta.

9.11. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista neste Edital, eventualmente presentes.

9.12. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014.

.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Dos fatos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A participação em qualquer ato da presente licitação, excetuado o disposto no item (entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa licitante, devidamente credenciado por Contrato Social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma(s) do(s) outorgantes devidamente reconhecida(s) em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade. A procuração ou o contrato social onde conste os poderes daquele que representará a sociedade deverá ser entregue a um dos membros da CPL no momento da identificação na sessão de licitação, de forma avulsa em relação ao envelope de habilitação. Da mesma forma, a entrega, na sessão de licitação, da procuração ou do contrato social para fins de representação da sociedade NÃO se prestará para fins de verificação de qualquer item de habilitação.

11. DOS PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento do objeto será efetuado nas seguintes condições:

O pagamento será efetuado por medição da obra por parte do Engenheiro Civil do Município, sendo que 3% sobre o valor total ficará retido até aceite da obra pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

12.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DA RESCISÃO:

13.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Por atraso, em qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;
- b) Não atendimento pela CONTRATADA de impugnações e/ou determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;
- c) Inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) Inobservância de dispositivos legais;
- f) Dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" e/ou "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. São obrigações do licitante contratado, além de outras especificadas neste edital, proceder a execução do objeto no prazo estipulado no presente edital

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de resarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

15.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste edital.

16.2. O projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços pela empresa contratada.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 - O edital poderá ser retirado de 2^a a 6^a feira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, na Praça Dr. José Augusto, 251 – Espera Feliz - Fone: (32) 3746-2377, das 12h00min às 18h00min.

17. FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Espera Feliz para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

18 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Planilha de Custos

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo Declaração (Art. 27, Lei 8666/93);

ANEXO IV – Declaração de micro ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Cronograma físico – financeiro.

ANEXO VI – Declaração de conhecimento pleno das condições do certame.

ANEXO VII – Declaração atendimento decreto 7983/2013

ANEXO VIII – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público

Espera Feliz, 18 de Janeiro de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Espera Feliz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

PARECER JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

O Edital e seus anexos atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Espera Feliz, 18 de Janeiro de 2022.

Paulo Gomes Oliveira
Procurador Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO I

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Obra: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA 02 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA "VANGUARDA E LUZ" Data: 08/01/2022
Local: : Rua Francisco Gomes Monteiro, Lotes 3, 4 e 5, S/Nº - Espera Feliz - MG.
Preço base: SEINFRA-SETOP 10/2021 (com desoneração) BDI 21,50%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UN ID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	--------	--------	-----------------	-----------------	-------------

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.717,69
1.1	ED-16660	SETOP 10/2021	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M ²	4,50	190,37	231,29	1.040,80
1.2	ED-50273	SETOP 10/2021	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	M ²	72,01	7,74	9,40	676,89
Subtotal item 1.0								1.717,69

2			SERVIÇOS DIVERSOS DE REFORMA					147.262,63
2.1	cotação		RECOMPOSIÇÃO DE EMBOÇO EM TODAS AS PAREDES E TETOS	M ²	290,70	15,45	18,77	5.456,34
2.2			PINTURA GERAL	M ²	2.075,97			
2.2.1	ED-50509	SETOP 10/2021	SENDO: PINT. OLEO (BARRADO)	M ²	463,20	15,35	18,65	8.638,68
2.2.2	ED-50451	SETOP 10/2021	PINT EXT/INT ACRÍLICA	M ²	1.612,77	10,50	12,75	20.562,81
2.3	RO-41652	SETOP 10/2021	TRATAMENTO DE TRINCAS COM PRODUTOS ESPECÍFICOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	80,50	42,46	51,58	4.152,19
2.4	ED-48436	SETOP 10/2021	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM	M ³	0,32	101,80	123,68	38,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

			APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO					
2.5	ED-48232	SETOP 10/2021	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (FECHAMENTO DE VÃO E PLATIBANDA SOB MURO))	M ²	7,08	51,15	62,14	439,95
2.6	ED-48493	SETOP 10/2021	REMOÇÃO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE MARCO E ALIZAR, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M ²	1,68	10,17	12,35	20,74
2.7	ED-49602	SETOP 10/2021	PORTA DE ABRIR, MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 210 CM, COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	UN I	2,00	45,54	55,33	110,66
2.8	ED-49700	SETOP 10/2021	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UN I	2,00	89,72	109,00	218,00
2.9	ED-50727	SETOP 10/2021	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	M ²	14,16	6,79	8,24	116,67
2.1 0	ED-50732	SETOP 10/2022	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M ²	14,16	24,48	29,74	421,11
2.1 1	ED-50496	SETOP 10/2021	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS	M ²	146,00	17,17	20,86	3.045,56
2.1 2	ED-50493	SETOP 10/2021	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M ²	123,66	18,55	22,53	2.786,05
2.1 3	ED-48503	SETOP 10/2021	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, SÃO TOMÉ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	0,80	20,35	24,72	19,77
2.1 4		SETOP 10/2021	REPARO EM PISO CERAMICO	M ²	0,50	45,54	55,33	27,66
2.1 5	ED-49611	SETOP 10/2021	RÉGUA PARA ALIZARES DE 5 X 1 CM DE MADEIRA DE LEI PARA PINTURA COLOCADO	CJ	2,00	45,72	55,54	111,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

2.1 6	ED- 49587	SETOP 10/2021	FOLHA DE PORTA MADEIRA DE LEI PRANCHETA PARA PINTURA 80 X 210 CM	UN I	1,00	250,23	304,02	304,02
2.1 7	ED- 50232	SETOP 10/2021	PONTO DE VENTILADOR - PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (15) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN I	12,00	241,70	293,66	3.523,92
2.1 8	ED- 48502	SETOP 10/2021	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	61,10	13,56	16,47	1.006,31
2.1 9	ED- 9081	SETOP 10/2021	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM ² , PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	75,00	61,81	75,09	5.631,75
2.2 0	ED- 50771	SETOP 10/2021	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	60,60	10,17	12,35	748,41
2.2 1	ED- 51002	SETOP 10/2021	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	M ²	0,15	248,61	302,06	45,30
2.2 2	ED- 9122	SETOP 10/2021	APLICAÇÃO DE REJUNTE COM CIMENTO BRANCO PARA REVESTIMENTOS DE PAREDE/PISO COM JUNTAS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA	M ²	124,80	6,05	7,35	917,28
2.2 3	ED- 50906	SETOP 10/2021	PAINEL FIXO C/ TELA MILIMÉTRICA	M ²	1,44	291,94	354,70	510,76
2.2 4	ED- 50552	SETOP 10/2021	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO	M ²	113,05	31,18	37,88	4.282,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

			E AREIA), ESP. 20MM, ACABAMENTO QUEIMADO, SEM JUNTA DE DILATAÇÃO					
2.2 5	ED- 50543	SETOP 10/2021	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTIDERRAPANTE), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (AMPLIAÇÃO)	0	59,77	59,23	71,96	4.301,04
2.2 6	RO- 42283	SETOP 10/2021	PASSEIO DE CONCRETO (FCK>=11MPA - ESPESSURA DE 6CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	0	65,70	36,18	43,95	2.887,51
2.2 7	cotaç ão		REPARO EM COBERTURA EXISTENTE, SOM SUSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUEBRADAS, CONSERTO DE CALHAS, ETC.	UN I	1,00	2.500, 00	3.037,5 0	3.037,50
2.2 8	ED- 20602 -	SETOP 10/2021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO, EM AÇO, SOBRE PAREDES PARA TELHA GALVANIZADA, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO	M ²	72,01	294,09	357,31	25.729,8 9
2.2 9	ED- 13852	SETOP 10/2021	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	72,01	82,68	100,45	7.233,40
2.3 0	ED- 50650	SETOP 10/2021	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 22 GSG, DESENVOLVIMENTO = 50 CM	M	21,00	69,69	84,67	1.778,07
2.3 1	ED- 50676	SETOP 10/2021	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº. 24, DESENVOLVIMENTO = 20 CM	M	28,60	27,40	33,29	952,09
2.3 2	ED- 50669	SETOP 10/2021	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL (DESCIDAS E RAMAL) - CONDUTOR DE AP DO TELHADO E REDE EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	M	37,00	74,80	90,88	3.362,56
2.3 3	ED- 50007	SETOP 10/2021	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	UN I	2,00	55,09	66,93	133,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

2.3 4	ED- 50982	SETOP 10/2021	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m ²	11,00	268,43	326,14	3.587,54
2.3 5	ED- 50397	SETOP 10/2021	MURO DIVISÓRIO EM BLOCO DE CONCRETO COM ACABAMENTO REVESTIDO, ESP.15CM, ALTURA DE 250CM, COM SAPATA EM CONCRETO ARMADO , DIMENSÃO (50X55)CM, FORMAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA), PINGADEIRA EM CONCRETO, CHAPISCO/REBOCO COM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA) E PINTURA EM DUAS (2) DEMÃOS	M	32,80	560,77	681,33	22.347,6 2
2.3 6		SETOP 10/2021	REPARO NO SISTEMA ELÉTRICO/HIDRÁULICO/SANITÁRIO:					
2.3 6.1	ED- 50232	SETOP 10/2021	REPARO EM PONTOS DE TOMADAS	UN I	2,00	241,70	293,66	587,32
2.3 6.2	ED- 50228	SETOP 10/2021	REPARO EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UN I	5,00	103,54	125,80	629,00
2.3 6.3	ED- 49943	SETOP 10/2021	REPARO EM RALO - GRELHA METÁLICA ESCAMOTIÁVEL (VESTIÁRIO)	UN I	1,00	25,45	30,92	30,92
2.3 6.4	ED- 50337	SETOP 10/2021	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	UN I	1,00	195,29	237,27	237,27
2.3 6.5			REPARO EM LAVATORIO	UN I	1,00	83,85	101,87	101,87
2.3 7			PONTOS SISTEMA ELÉTRICO/HIDRÁULICO/SANITÁRIO:					
2.3 7.1	ED- 50222	SETOP 10/2021	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UN I	3,00	114,95	139,66	418,98
2.3 7.2	ED- 50228	SETOP 10/2021	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO	UN I	1,00	103,54	125,80	125,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

			PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO					
2.3 7.3	ED- 50224	SETOP 10/2021	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UN I	2,00	193,25	234,79	469,58
2.3 8	ED- 50290	SETOP 10/2021	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM 2 BOJOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN I	1,00	503,49	611,74	611,74
2.3 9	ED-50331		TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN I	2,00	2,00	2,43	4,86
2.4 0	ED- 48344	SETOP 10/2021	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM ALVENARIA	M ²	0,90	299,37	363,73	327,35
2.4 1		SETOP 10/2021	REPARO/SUBSTITUIÇÃO DE TRANCAS EM JANELAS	UN I	16,00	77,48	94,13	1.506,08
2.4 2	ED-50228		SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS - INCLUSIVE REPARO EM FIOS/CAIXAS/PLACAS - TUBULAÇÃO EMBUTIDA E PLAFON COM LUMINÁRIA SOBREPOR LED 48w	0	16,00	191,59	232,78	3.724,48
Subtotal item 2.0								147.262, 63
Custo Total com BDI inclusos								148.980, 32

Dat 08/01/
a : 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Ana Paula Rizzi Oliveira

Eng^a. Civil CREA 161.303/D

Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG

Oziel Gomes da Silva

Valor da obra com BDI é de R\$

*Valores a serem expressos em reais.

Data

Prazo de validade da Proposta

Carimbo da empresa e assinatura da proposta

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL
(NÃO OBRIGATÓRIO)

Procedimento Licitatório: nº 033/2022.

Modalidade Tomada de Preço: nº 003/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem através deste, renunciar expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e autoriza a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Declaração Optativa: ressaltamos que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 033/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preço: Nº 003/2022**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação na Tomada de preço nº 003/2022.
Por ser verdade, firmo a presente.
Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 033/2022.

MODALIDADE: Tomada de Preço : Nº 003/2022

A _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à
_____, neste ato representada por
_____, inscrito no CPF sob o nº
e RG nº _____
SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil)
_____, (profissão) _____

residente a _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os
requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o
tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela
Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 033/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preço: Nº 003/2022

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e RG nº _____ SSP/_____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____,
(profissão) _____ residente a _____,
DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Tomada de preço nº 003/2022**.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, inscrito no CNPJ N° 18.114.264/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. OZIEL GOMES DA SILVA , CPF: 92238513604, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE e -----, inscrito no CNPJ/ CPF: -----, residente ou localizado no -----, doravante denominado CONTRATADA, in fine assinado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo licitatório nº 033/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Tomada de preço nº 003/2022, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. Contratação de empresa para o serviço de obra e engenharia para Reforma da Casa de Oração ", Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento, nos termos do Procedimento Licitatório nº 033/2022, Tomada de preço nº 003/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em ____/____/____ e termo final em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Os serviços/obra, objeto deste, deverão ser executados nos termos do edital da tomada de preço a nº 003/2022 e seu Termo de Referência, projetos, planilhas, cronogramas e memoriais nos exatos moldes do Termo de Compromisso, incluindo o fornecimento de todo o material e demais condições estabelecidas neste instrumento.

II. Os serviços/obra, objeto deste, deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses conforme estipula o Cronograma de Execução.

III. São requisitos mínimos para prestação dos serviços o atendimento ao disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$.....(.....), no qual já está incluso todos os custos com materiais, maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas e encargos trabalhistas.

II. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Tomada de preço 003/2022.

III. O pagamento será efetuado parcelado, de acordo as medições realizadas, ficando o pagamento condicionado a liberação dos recursos.

IV. Os pagamentos somente serão realizados após a liberação dos recursos financeiros, no prazo de até 10 (dez) dias após o crédito do recurso.

V. Todos os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s). As notas fiscais deverão ser emitidas após a aprovação do Boletim de Medição.

VI. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

VII. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser emitida em nome do Município de Espera Feliz/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18114264/0001-31.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, ADITIVO e SUPRESSÃO

I. O presente contrato poderá ser aditivado ou suprimido nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para as despesas decorrentes do presente contrato serão utilizados recursos oriundos do Termo de Compromisso, consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: Ficha: - Obras e Instalações (00006002.1236500101.012.44905100000.).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Para emissão da Ordem de Serviço, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.
- g) A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá seguir as orientações da Tesouraria do Município de Espera Feliz/MG.

1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

2. Seguro garantia;

2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Espera Feliz/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Espera Feliz/MG, sob pena de rescisão contratual.

3. Carta de fiança bancária;

3.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Espera Feliz/MG, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

4. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

- i) A garantia prestada pelo contratado lhe será restituída após a execução e o recebimento definitivo da obra.
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.
- k) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- l) A contratada é responsável por manter o diário de obras atualizado nos termos das normas pertinentes.
- m) A contratada é responsável por observar todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo contratado.

CLÁSULA NONA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

I. O atraso e inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, na forma da Lei;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Espera Feliz/MG;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

II. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) Recusa de executar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) Execução dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

III. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I. O Município exigirá garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, o que corresponde ao valor de R\$..... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na tomada de preço nº 003/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Em Espera Feliz, -----

Prefeitura Municipal de Espera Feliz
OZIEL GOMES DA SILVA

(CONTRATADA)

Testemunha 1 : _____

Testemunha 2: _____

ANEXO VIII

MODELO DE CAPA DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO nº 0003/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0033/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Email:

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de obra e engenharia para Reforma da Casa de Oração ", conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos, nos termos do Procedimento Licitatório nº 033/2022 Tomada de preço nº 003/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Os valores unitários de composição do preço global orçado seguem anexo a esta proposta, com a devida descrição, quantitativos, preços unitários e totais

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,..... (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra.

Prazo de execução:

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO IX

**OBRA: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA 02 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
"VANGUARDA E LUZ"**

LOCAL: Rua Francisco Gomes Monteiro, s/nº – Espera Feliz – MG

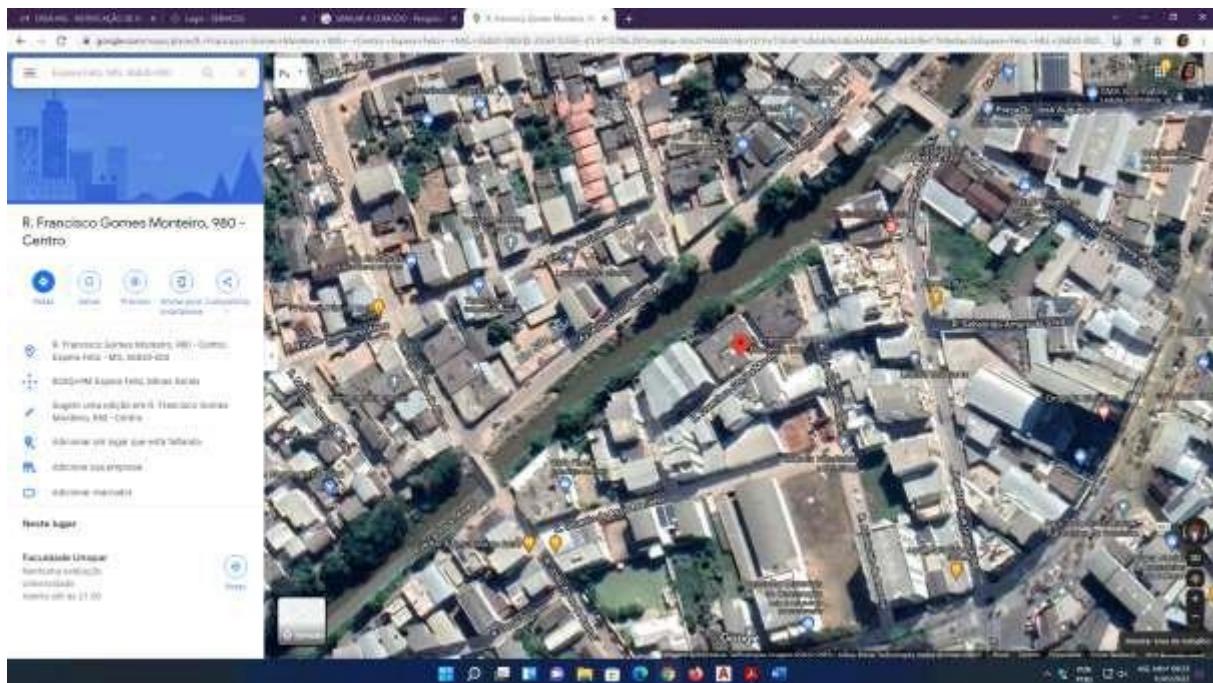
APRESENTAÇÃO

O presente volume técnico contém as peças técnicas para a execução do objeto cuja localização segue abaixo.

COORDENADA GEOGRAFICA:

20°39'05.6"S 41°54'38.9"W

-20.651568, -41.910813





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

<https://www.google.com/maps/place/R.+Francisco+Gomes+Monteiro,+980+-+Centro,+Espera+Feliz+-+MG,+36830-000/@-20.6515556,-41.9113706,297m/data=!3m2!1e3!4b1!4m13!1m7!3m6!1s0xbb9e2462e54b8f:0xc94c506e17b9a0aa!2sEspera+Feliz,+MG,+36830-000!3b1!8m2!3d-20.651375!4d-41.9086311!3m4!1s0xbb9e24bc2514e1:0x23c9d975d1d0e5ea!8m2!3d-20.651557!4d-41.9107648>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Considerações preliminares

O projeto segue as orientações definidas pela Prefeitura do Município de Espera Feliz - MG.

A elaboração do projeto segue as normas específicas ABNT, e outras onde puderam ser aplicadas.

Também fazem parte deste memorial as especificações e detalhamentos técnicos necessários à implantação da obra, apresentada neste volume.

1.1 Profissional responsável

Os estudos e projetos foram desenvolvidos pela Engenheira Civil Ana Paula Rizzi Oliveira, registrado no CREA/MG sob o número 161.303/D.

INTRODUÇÃO:

Esta especificação, juntamente com todas as peças do projeto arquitetônico e complementares, bem como as especificações dos serviços na planilha orçamentaria, é parte integrante do plano de trabalho.

SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTO DE TERRA:

Locação da obra: A locação da obra será feita de acordo com o projeto de locação definido nos serviços preparatórios. As cotas do projeto referem-se aos das paredes ou pilares. Será feito o gabinete de réguas com largura média de 15cm afixadas e niveladas a uma altura média de 80cm, em pontalete de eucalipto, cravados no solo. Placa da obra: Deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ser afixada em local visível, será feita em chapa metálica, nas dimensões e modelos recomendados pelo órgão competente.

Aterro interno e reaterro de valas: Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas. Todas as valas deverão ser apiloadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

FUNDAÇÃO e ESTRUTURA:

Escavação: Os aterros e desaterros internos e externos serão feitos de acordo com especificação de serviços, assim como as cavas de fundação. Os desterros referem- se ao volume de terra compactada. O aterro interno é executado posteriormente ao movimento de terra da plataforma. Quando houver transporte de terra é considerado o volume real transportado, ou seja, o volume do desaterro acrescido de 20% de empolamento.

Fundação direta: a fundação será executada em sapata e cintas nas dimensões determinadas pela planilha orçamentária com concreto $f_{ck} = 25\text{Mpa}$ com lançamento manual, sobre lastro de concreto magro $f_{ck} = 9,0\text{Mpa}$.

Armadura: Deverá obedecer o projeto estrutural, com suas especificações e detalhamentos, sendo a armadura longitudinal em aço CA_50 e transversal (estribos)em aço CA-60.

Formas: Serão feitas em tábuas nas dimensões exigidas nos projetos, alinhadas e niveladas com réguas sarrafeadas $6 \times 2,5\text{cm}$ espaçadas em 30cm. Escoramento em varões de eucalipto, com espaçamento entre si não superior a 0,80m, na altura exigida pelo projeto.

Aterro interno e reaterro de valas: Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactado, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiloadas para sua perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

consolidação, quando utilizadas fundações em estacas ou em sapatas corridas. Todas as valas deverão ser apiloadas.

REVESTIMENTO:

Chapisco: As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Nas paredes externas serão feitos revestimento com chapisco executados com peneira. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto a perfeita aderência ao concreto. O chapisco deverá ficar na sua cor natural.

Emboço: Deverá ser executado em todos os pilares e vigas da obra, com traço 1:2:8 com preparo mecânico, aplicado manualmente com espessura de 10mm.

-areia fina: serão utilizados agre de grãos inertes, limpos e inseto de impurezas.

-cimento: deverá ser utilizado cimento “portiland” comum, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

-aplicação: Antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento as superfícies a revestir deverão estar limpas e molhadas. Os revestimentos deverão obedecer parâmetros de desempenho, prumados, alinhados e nivelados.

PINTURA:

O tratamento de cor será idêntico para pilares e vigas. Este critério será usado para todas as opções cromáticas a seguir. Serão usados como referência de cor os catálogos das marcas de boa qualidade, podendo a empreiteira usar outras marcas de tinta, desde que a cor seja igual a referida na especificação da pintura:

Pilares serão pintadas em látex acrílico, com 2 demãos sobre fundo selador, nas cores a serem definidas.

COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA:

A cobertura será em telhas de aço zinkado 5 mm com acessórios para fixação. A estrutura metálica - todos os elementos metálicos das treliças, serão tratados com proteção anti-ferrugem e receberão pintura em esmalte sintético de boa qualidade, cor grafite escuro. A calha será galvanizada corte 28 nas medidas e locais indicados no projetado projeto.

LIMPEZA:

Após o término da execução da obra, toda a edificação deverá ser limpa antes da entrega do serviço. Além, durante o período de execução, deverá ser feito periodicamente o desentulho da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO: Tomada de Preço Nº 003/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que tem disponibilidade dos equipamentos e instalações adequados para a Execução da Obra, objeto da Licitação Tomada de Preço nº 003/2022

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO XI

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Licitação: Tomada de Preço nº 003/2022

Procedimento Licitatório nº 033/2022

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,5 calculado pela fórmula:

$$\text{PC} + \text{ELP} \\ \text{AT}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

RLP=Realizável a Longo Prazo

ELP=Exigível longo prazo

SG=Solvência Geral

AT=Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

Assinatura de representante legal

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador

Carimbo/Nº de CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

Anexo XII

Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata a Tomada de Preços nº _____, estabelecidos no Decreto nº 7983/2013, de 08 de abril de 2013, estando inclusive de acordo com a adequação do projeto da obra, sendo que as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não ultrapassarão, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando – se esse percentual para verificação do limite do § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

_____ - ____, ____ de _____ de 20 ____.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Licitação: Tomada de Preço nº 0003/2022

Procedimento Licitatório nº 0033/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede à _____,

DECLARA que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação: Tomada de Preço nº003/2022

Procedimento Licitatório nº 033/2022

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____/_____, autorizo a inclusão do meu nome na equipe técnica e comprometo-me a participar efetivamente da execução da obra, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Licitação: tomado de Preço nº 003/2022

Procedimento Licitatório nº 033/2022

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____/_____, DECLARO QUE recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências dos itens 3.5 à 3.9 do edital..

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,17%
TAXA DE	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		0,65%
COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
ISS (legislação municipal)		3,00%
CPRB (INSS)		1,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,20%
BDI RESULTANTE		21,50%

FÓRMULA UTILIZADA $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a **100,00%**

do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de **3,00%**

Assinado de forma digital
por ANA PAULA RIZZI
OLIVEIRA:05550631601



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que como representante técnico da empresa _____, CNPJ _____, com sede no Município de _____, realizei a visita técnica nos locais das obras previstas no edital de licitação nº _____, Modalidade: _____, para levantar as informações necessárias para elaboração de proposta, tomando ciência das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Espera Feliz, _____ de _____. de _____. .

Assinatura do responsável técnico da empresa participante

Nome do Responsável Técnico: _____

Nº do Registro : _____

Visto setor de Engenharia da Prefeitura

Declaro para os devidos fins que a visita técnica realizada pela empresa supracitada foi efetuada em conjunto com o setor de Engenharia do Município de Espera Feliz.

Assinatura do Engenheiro Civil da Prefeitura

(no dia da visita técnica favor levar a presente declaração preenchida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

ANEXO XVIII CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Obra: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA 02 EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA "VANGUARDA E LUZ"			Município: Espera Feliz (MG)				Data elaboração orçamento: 8 janeiro, 2022			
							Local: : Rua Francisco Gomes Monteiro, Lotes 3, 4 e 5, S/Nº - Espera Feliz - MG.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR						
				MÊS -01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.717,69	1,15%	100,00	100,00		100,00		100,00	100,00
2.0	SERVIÇOS DIVERSOS DE REFORMA	147.262,63	98,85%	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00	100,00
TOTAL EM PERCENTUAL		148.980,32	100,00%	50,58%	50,58%	49,42%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00% 100,00%
TOTAL REAIS		148.980,32		75.349,01	75.349,01	73.631,32	148.980,32	-	148.980,32	- 148.980,32
TOTAL REAIS COM BDI		148.980,32		75.349,01	75.349,01	73.631,32	148.980,32	-	148.980,32	- 148.980,32

8 janeiro, 2022

DATA

Ana Paula Rizzi Oliveira
Engª. Civil CREA 161.303/D

Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG
Oziel Gomes da Silva